



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 36/2019

Vistos

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral, Infraestrutura e obras, Sr. José Carlos Augusto, datado 12 de julho de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito datado 15 de julho de 2019, faz se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção da iluminação, justificando: a contratação com base na Resolução Normativa ANEEL nº. 414/10, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus Artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da iluminação pública deste município, para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR-5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados. Sendo assim se justifica por ser a prestação de serviço de caráter contínuo não podendo ser interrompido, eis que trará prejuízo a população, pois a manutenção de iluminação pública é essencial para garantia da segurança e ordem pública, conforme o termo de referencia em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

* H L SERVICES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 17.547.960/0001-79, no valor de R\$17.007,89(dezessete mil e sete reais e oitenta e nove centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/56 justificou a contratação por dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa no termo de referencia da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensa de licitação, para a * **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 29 de julho de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO.

Cuida-se da presente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção da iluminação, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$17.007,89(dezessete mil e sete reais e oitenta e nove centavos) com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* H L SERVICES E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, CNPJ nº 17.547.960/0001-79, no valor de R\$17.007,89(dezessete mil e sete reais e oitenta e nove centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: a contratação com base na Resolução Normativa ANEEL nº. 414/10, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus Artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da iluminação pública deste município, para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR-5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados. Sendo assim se justifica por ser a prestação de serviço de caráter contínuo não podendo ser interrompido, eis que trará prejuízo a população, pois a manutenção de iluminação pública é essencial para garantia da segurança e ordem pública, conforme o termo de referência em anexo.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 29 de julho de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá